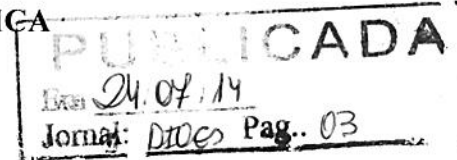




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Comissão Permanente de Acompanhamento, Recebimento e Distribuição de Materiais do Almojarifado Central - COPARDIMAC.

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, o Decreto Estadual Nº 4.258/N/1998 e a Resolução do Tribunal de contas Estadual Nº 164/2001;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Recebimentos e Distribuição de Materiais do Almojarifado Central - COPARDIMAC.

Art. 2º. A COPARDIMAC fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Parágrafo único. A COPARDIMAC é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º. A COPARDIMAC desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da COPARDIMAC são as abaixo especificadas:

I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento de material adquirido pela Municipalidade;

II - Conferir e distribuir os materiais adquiridos pela Municipalidade;

III - Realizar o inventário nos Almojarifados com auxílio de servidores disponibilizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, se necessário;

IV - Emissão de relatórios referentes ao descumprimento de obrigação de entrega de materiais conforme pactuação prévia e recebimento de material conforme procedimentos administrativos internos, dentre outros, observando o que disciplina o Art.73, Inciso II, Alíneas "a" e "b", parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 5º. A COPARDIMAC será composta por 01 (um) presidente e 08 (oito) membros.

§1º. A COPARDIMAC se reunirá para o exercício de suas atividades com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da COPARDIMAC, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

§3º. A COPARDIMAC poderá solicitar a presença de um ou mais servidores da Unidade Requisitante do material para atestar definitivamente o recebimento do material solicitado.

§4º. Em se tratando de material específico tecnológico de informática poderá ser requisitada a presença de um servidor designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

para em conjunto com COPARDIMAC receber e atestar o material, conforme determinação do Art.11 do Decreto N° 074/2009 desta Municipalidade.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da COPARDIMAC que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I – Membro presidente - R\$ 1.000,00 (mil reais)

II – Membros - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

§ 3º. Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na COPARDIMAC.

§ 4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês sequente ao trabalhado.

Art. 7º. As alterações da composição da COPARDIMAC, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica (ES), 23 de julho de 2014.

  
Geraldo Luzia de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

Vitória (ES), Quinta-feira, 24 de Julho de 2014.

**CONTRATADO:**

**MESTRA ENGENHARIA LTDA EPP**

CNPJ sob n.º 02.368.782/0001-41

Valor Global: R\$ 211.967,90

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 DIAS.**

Baixo Guandu/ES, 21/07/2014.

**JOSE DE BARROS NETO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 75497**

**Brejetuba**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2014. **Contratado:** AUTO SERVIÇO GRIFFO LTDA. **CNPJ:** 28.426.914/0001-38. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 066/2014. **Valor:** R\$ 633,56. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2014. **Contratado:** COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME. **CNPJ:** 36.370.575/0001-43. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 067/2014. **Valor:** R\$ 1.048,02. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2014. **Contratado:** EXTREME ELETRÔNICOS LTDA - ME. **CNPJ:** 19.708.099/0001-09. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 068/2014. **Valor:** R\$ 1.851,58. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2014. **Contratado:** FARIAS & SILVA LTDA - ME. **CNPJ:** 07.498.164/0001-30. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 069/2014. **Valor:** R\$ 558,95. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2014. **Contratado:** GABRIELA HUBNER SILVERIO ME. **CNPJ:** 12.642.623/0001-47. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 070/2014. **Valor:** R\$ 4.912,95. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2014. **Contratado:** MG DE OLIVEIRA MILHORATO. **CNPJ:** 02.396.150/0001-91. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente ao contrato N.º 071/2014. **Valor:** R\$ 121,68. Brejetuba, 16 de junho de 2014.

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2013. **Contratado:** L.A.S AUTO SERVIÇO LTDA-EPP. **CNPJ:** 04.792.829/0001-25. **Objeto:** Aditivo de valor de 25% referente

ao contrato N.º 04/2013. **Valor:** R\$ 319.075,50. Brejetuba, 18 de julho de 2014.

**João do Carmo Dias**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 75189**

**Cariacica**

DECRETO Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a Comissão Permanente de Acompanhamento, Recebimento e Distribuição de Materiais do Almoarifado Central - COPARDIMAC.

Considerando as normas dispostas no artigo 106 e parágrafo único da Lei Complementar nº 029/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariacica;

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando os princípios norteadores da administração pública, em especial os da eficiência, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da motivação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 4.258/N/1998 e a Resolução do Tribunal de contas Estadual nº 164/2001;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Recebimentos e Distribuição de Materiais do Almoarifado Central - COPARDIMAC.

Art. 2º. A COPARDIMAC fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo único. A COPARDIMAC é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. A COPARDIMAC desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições da COPARDIMAC são as abaixo especificadas:

I - Acompanhar e fiscalizar o recebimento de material adquirido pela Municipalidade;

II - Conferir e distribuir os materiais adquiridos pela Municipalidade;

III - Realizar o inventário nos Almoarifados com auxílio de servidores disponibilizados pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde, se necessário;

IV - Emissão de relatórios referentes ao descumprimento de obrigação de entrega de materiais

conforme pactuação prévia e recebimento de material conforme procedimentos administrativos internos, dentre outros, observando o que disciplina o Art.73, Inciso II, Alíneas "a" e "b", parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º. A COPARDIMAC será composta por 01 (um) presidente e 08 (oito) membros.

§1º. A COPARDIMAC se reunirá para o exercício de suas atividades com quorum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§2º. Nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Presidente da COPARDIMAC, assume automaticamente a presidência o membro com maior tempo de serviço no quadro de servidores efetivos do Município de Cariacica, efetuando-se registro em ata.

§3º. A COPARDIMAC poderá solicitar a presença de um ou mais servidores da Unidade Requisitante do material para atestar definitivamente o recebimento do material solicitado.

§4º. Em se tratando de material específico tecnológico de informática poderá ser requisitada a presença de um servidor designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, para em conjunto com COPARDIMAC receber e atestar o material, conforme determinação do Art.11 do Decreto nº 074/2009 desta Municipalidade.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da COPARDIMAC que participem dos trabalhos, conforme especificação abaixo:

I - Membro presidente - R\$ 1.000,00 (mil reais)

II - Membros - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

§ 1º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º. A gratificação a que se refere o caput deste artigo será devida uma única vez a cada membro participante, independente do mesmo fazer parte como membro em mais de uma comissão.

§ 3º. Para fins de controle e registro, é obrigatório o encaminhamento formal do relatório de participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros na COPARDIMAC.

§ 4º Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês sequente ao trabalhado.

Art. 7º. As alterações da composição da COPARDIMAC, quando necessárias, serão

efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário vigentes até a presente data.

Cariacica (ES), 23 de julho de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

**Protocolo 75530**

PORTARIA/GP/Nº 165 DE 23 DE JULHO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO CENTRAL - COPARDIMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para comporem a Comissão Permanente de Acompanhamento, Recebimento e Distribuição de Materiais do Almoarifado Central - COPARDIMAC:

I - Alexandre Motta Rios, matrícula nº 105.487, na condição de presidente;

II - José Carlos Nascimento, matrícula nº 106.608, na condição de membro;

III - Volme Luis Machado, matrícula nº 112.701, na condição de membro;

IV - Leny Correia Ferreira, matrícula nº 80.114, na condição de membro;

V - Grazielle Brommonschenkel Demonier de Sousa, matrícula nº 107.227, na condição de membro;

VI - Gerusa Elena Zanolli Santos, matrícula nº 81.255, na condição de membro;

VII - Alex Sander Mateus dos Santos, matrícula nº 111.328, na condição de membro;

VIII - Luiz Felipe Rodrigues Penha, matrícula nº 110.086, na condição de membro;

IX - Renan Cristiano Resende, matrícula nº 112.564, na condição de membro.

Art. 2º Para fins de atuação junto à COPARDIMAC observar-se-ão os preceitos e disposições contidos no Decreto Municipal nº 61 de 23 de julho de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de julho de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA

JUNIOR

Prefeito Municipal

**Protocolo 75531**

PORTARIA/GP/Nº 335 DE 23 DE JULHO DE 2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE